



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1115/2016
Data: 05/12/2016

Altera a Lei 1100/2016 que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Ficam substituídos integralmente o Anexo que dispõe sobre as metas e prioridades para o exercício de 2017, Anexos de Metas Anuais e Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei 1100/2016 de 20/06/2015, para compatibilidade com as metas físicas e financeiras estabelecidas no plano plurianual 2014 a 2017 e orçamento 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2017.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal